

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PMMC

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às **09:00 horas** do dia **31 de maio de 2017** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2013, de 16 de janeiro de 2013, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PRANCHA COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSOALHO EM MADEIRA CONDIZENTE, MEDINDO 6,50 METROS (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) COMPRIMENTO E 2,80 METROS (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, E MÃO DE OBRA PARA ACOPLA-LA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACAS MAZ-2164, CHASSIS 9BW2VHP2YRY06815, MARCA VW/13.180**, com entrega e montagem imediata, em no máximo até 30 (trinta) dias, conforme características e especificações mínimas abaixo descritas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA (R\$)
01	01	Unidade	PLATAFORMA PRANCHA COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSOALHO EM MADEIRA CONDIZENTE, MEDINDO 6,50 METROS (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 2,80 METROS (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, E MÃO DE OBRA PARA ACOPLA-LA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACAS MAZ-2164, CHASSIS 9BW2VHP2YRY06815, MARCA VW/13.180	24.136,00

#### 1.2 Das condições:

- A entrega deverá ser da seguinte forma, imediata, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- A entrega técnica se dará por meio da apresentação da Nota Fiscal para conferência das características;
- O caminhão será entregue pelo Contratante na sede da Proponente que se responsabilizará por danos causados pelo período que permanecer com o mesmo.
- O equipamento deverá ser novo e ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal;

#### 1.3 - É vedada a participação:

- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- De empresas reunidas em consórcios.

#### 2 – DO CREDENCIAMENTO

**OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.**

**OBS 2.:** Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2017** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### **3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXOS III E IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do equipamento cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem os formulários anexos ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega do equipamento em no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminado em moeda corrente nacional o **preço unitário, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, endereço, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

3.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

3.6 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.5** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que **as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo**;

b) **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos que forem emitidos via Internet.**

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra “a”** deste Edital poderão ser substituídos pelos documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos constantes do item 4.2 deverão **obrigatoriamente** ser apresentados:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBS. Obrigatório os proponentes que não estiverem cadastrados no Município de Matos Costa, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.**

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão

ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e no local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

**6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.**

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo Menor Preço por Item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO PELO ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9 – DO CONTRATO**

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo período de **90 (noventa) dias**, ou seja, durante o período de vigência da garantia, que será contado a partir da data de entrega do equipamento montado.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 – Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

9.4 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, será notificado para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - . A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Notificação;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

10.11 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da

Lei nº 8.666/93.

10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13 - As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

## 11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento da Prefeitura Municipal de Matos Costa e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
70	4.4.90.52.00.00.0000	4.4.90.52.40.00.0000

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a efetiva entrega e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. "a" deste Edital).

12.3 – O pagamento poderá ser efetuado **em até 30 dias após a efetiva entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão acompanhada da Certificação de Garantia mínima de 12 meses.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

13.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (49) 3572 1111, pelo e-mail [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br), ou pessoalmente (Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC).

13.7 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Objeto da Proposta;
- e) ANEXO V – Dados Bancários e Dados do Representante Legal.
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- g) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos
- i) ANEXO IX – Minuta do Contrato

Matos Costa, SC, 17 de maio de 2017.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2017**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PRANCHA COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSOALHO EM MADEIRA CONDIZENTE, MEDINDO 6,50 METROS (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) COMPRIMENTO E 2,80 METROS (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, E MÃO DE OBRA PARA ACOPLA-LA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACAS MAZ-2164, CHASSIS 9BW2VHP2YRY06815, MARCA VW/13.180**, com entrega e montagem imediata, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	PLATAFORMA PRANCHA COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSOALHO EM MADEIRA CONDIZENTE, MEDINDO 6,50 METROS (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 2,80 METROS (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, E MÃO DE OBRA PARA ACOPLA-LA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACAS MAZ-2164, CHASSIS 9BW2VHP2YRY06815, MARCA VW/13.180, com entrega e montagem imediata.	24.136,00	24.136,00

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. Faz-se necessária a aquisição para melhor locomoção e desempenho de máquinas e equipamentos utilizados na realização dos serviços no interior do Município.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações realizadas pelo Secretario de Viação obras e Urbanismo, estima-se o preço médio de R\$ 24.136,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais), incluindo todas as vantagens.

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os serviços a serem adquiridos serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Conforme definidos no edital.

**7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

7.1 Encontra-se definidas no edital e seus anexos.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESa>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em cartório

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a**).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias da Autorização.

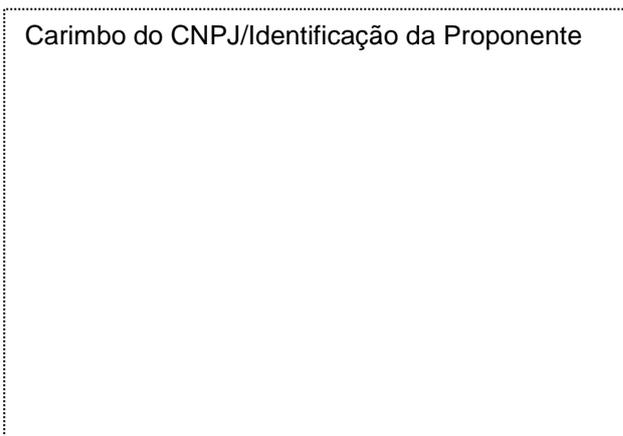
(prazo máximo: **vide edital no item 1.2 letra a**)

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Unidade	PLATAFORMA PRANCHA COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSOALHO EM MADEIRA CONDIZENTE, MEDINDO 6,50 METROS (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 2,80 METROS (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, E MÃO DE OBRA PARA ACOPLA-LA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACAS MAZ-2164, CHASSIS 9BWX2VHP2YRY06815, MARCA VW/13.180, com entrega e montagem imediata			
<b>TOTAL GERAL</b>						

MATOS COSTA (SC), .....de.....de.....

.....  
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ/Identificação da Proponente

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:**

**CIDADE:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:**

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**

**NOME COMPLETO:**

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**CARGO OU FUNÇÃO:**

**IDENTIDADE N.º:**

**CPF/MF N.º:**

**ENDEREÇO:**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

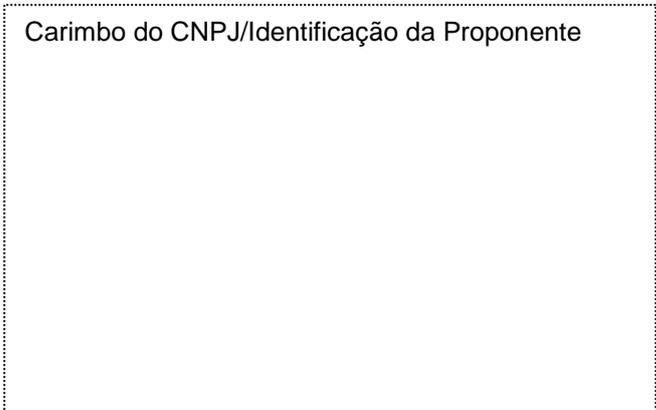
\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx)\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... nº .....  
....., a empresa .....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....  
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXX, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO Nº...../2017 AQUISIÇÃO DE PRANCHA PLATAFORMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

#### CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 23/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2017, bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PRANCHA COM ESTRUTURA DE FERRO E ASSOALHO EM MADEIRA CONDIZENTE, MEDINDO 6,50 METROS (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) COMPRIMENTO E 2,80 METROS (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, E MÃO DE OBRA PARA ACOPLA-LA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACAS MAZ-2164, CHASSIS 9BWX2VHP2YRY06815, MARCA VW/13.180**, com entrega e montagem imediata, em no máximo até 30 (trinta) dias, conforme características e especificações mínimas descritas abaixo:

#### 1.4 ITEM...

§ 1º A entrega deverá ser da seguinte forma, imediata, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º A entrega técnica se dará por meio da apresentação da Nota Fiscal para conferência das características;

§ 3º O caminhão será entregue pelo Contratante na sede da Proponente que se responsabilizará por danos causados pelo período que permanecer com o mesmo.

§ 4º O equipamento deverá ser novo e ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ **0,00** (por extenso), ou seja, pelos valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: montagem, instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a efetiva entrega técnica** e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste Contrato deverá ser entregue imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em no máximo até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contados a partir da data de entrega do equipamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Matos Costa:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
70	4.4.90.52.00.00.0000	4.4.90.52.40.00.0000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a. entregar o equipamento licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d. arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f. arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- g. entregar equipamento novo, e obrigatoriamente compatível e com todos os acessórios existentes, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e com garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- h. prestar, quando solicitado, assistência técnica no máximo em 12 (doze) horas, em no máximo a **150 km** de distância da sede do Município, sendo que a **CONTRATADA** resolverá, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia;
- i. providenciar, caso o equipamento não corresponda ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, visando o atendimento das especificações;
- j. providenciar, no momento da entrega, que profissionais qualificados efetuem treinamento e orientações quanto ao uso correto do equipamento para melhor conservação e aproveitamento, sem custo adicional para o Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**CLÁUSULA NOVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Notificação;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Município de Matos Costa poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), ... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº